



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 29/2024 - ANA MARIA DOS SANTOS - Insere no Calendário Oficial do Município "O Dia de Doar".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/03/2024
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 19 de março de 2024.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 35/2024

PROJETO DE LEI Nº 29/2024

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

Inserir no Calendário Oficial do Município “O Dia de Doar”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 18 de março do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Indaiatuba o “Dia de Doar”, a ser comemorado, anualmente, no dia subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Parágrafo único. Considerar-se-á “Dia Nacional de Ação de Graças” a última quinta-feira do mês de novembro de cada ano, conforme Lei nº 781, de 17/08/1949, com redação dada pela Lei nº 5.110, de 22/09/1966.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos básicos:

- I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
- II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária, e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, denominadas “terceiro setor”;
- III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
- IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos meios eletrônicos oficiais do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de março de 2024, 194º
de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

Silene Silvana Carvalini
SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

